



LEI Nº 2.344, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 606.000,00** (seiscentos e seis mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos do **Convênio SICONV nº. 892971/2019**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
  - c. PROGRAMA: 20 605 1005 Desenvolvimento Rural;
  - d. ATIVIDADE: 20 605 1005 4062 Construção do Entrepasto de Peixe- 2º Etapa;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 844/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- II. Segundo Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC;
  - c. PROGRAMA: 20 605 1005 Desenvolvimento Rural;
  - d. ATIVIDADE: 20 605 1005 4062 Construção do Entrepasto de Peixe- 2º Etapa;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 845/4.4.90.51.00 Obras e Instalações- R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 892971/2019**, firmado entre o Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;  
c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;  
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;  
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;  
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**José Agostinho de Matos**  
Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento